DIGITALIZADO
EM: 18/06/91
Roberto Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/07/65

PROJETO DE LEI Nº 142/65

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 984.049 para o fim que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 37/65

LEI Nº 3003 DE 01/09/65 Sancionada

DIOM Nº 3266 DE 02/09/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 3003 DE 1 DE Setembro DE 1965.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 984.049 (novecentos e oitenta e quatro mil e quarenta e nove cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importâncio de Cr$ 984.049 (novecentos e oitenta e quatro mil e quarenta e nove cruzeiros) destinado a regularizar o pagamento junto ao I.A.P. dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, das contribuições de diversos servidores e demais despesas de responsabilidade desta Prefeitura.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 55, / do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1 de 9 de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

6 de julho de 1965.

MENSAGEM Nº 37 DE 6 DE JULHO DE 1965.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 515
Data / 6/7/65

Sr. Presidente,

Tenho a honra de remeter a essa nobre Casa Legislativa, superiormente dirigida por Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 984.049 (novecentos e oitenta e quatro mil e quarenta e nove cruzeiros), destinado a regularizar o pagamento das contribuições de diversos servidores contribuintes do I.A.P. dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e demais despesas decorrentes, a fim de que estes servidores não sejam prejudicados nos seus direitos.

Como se vê do que ficou exposto, a presente proposição visa regularizar a situação de um pequeno número de servidores contribuintes do Instituto em referência, para / que os mesmos possam gozar de seus direitos.

Relativamente aos recursos para atender as despesas acima mencionadas, serão aplicados os recursos apontados no artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, protestos de minha estima e elevada consideração.

Fm. Jucá

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José Barros de Alencar
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 18/8/65
PRESIDENTE

de julho de 1965.

PROJETO DE LEI Nº 142/65

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de '' Cr$ 984.049 para o fim que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 984.049 (novecentos e oitenta e quatro mil e quarenta e nove cruzeiros) destinado a regularizar o pagamento junto ao I.A.P. dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos , das contribuições de diversos servidores e demais despesas de responsabilidade desta Prefeitura .

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no / artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO, da Prefeitura Municipal de Fortaleza em de julho de 1.965.

Aprovado em 2a. discussão
Em 18/8/65

A Comissão de Redação Final
Em 18/8/65

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Departamento de Expediente e Interesses
Em 12 / 8 / 1965

PARECER Nº 94 /65

AO PROJETO DE LEI Nº 142/65 (Mensagem nº 37)

O Chefe do Poder Executivo encaminhou à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$984.049, destinado a regularizar o pagamento das contribuições de diversos servidores contribuintes do I.A.P. dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e demais despesas decorrentes, a fim de que estes servidores não sejam prejudicados nos seus direitos.

Pelo exposto, compreendemos que a propositura visa regularizar a situação de um pequeno número de servidores contribuintes do Instituto em referência, vindo, portanto, a merecer desta Comissão o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de agosto de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMS

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 142/65.

Aprovada em 23-8-65.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orça - mento vigente o crédito especial da importância de Cr$984.049 (novecentos e oitenta e quatro mil e quarenta e nove cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial / da importância de Cr$ 984.049 (novecentos e oitenta e quatro mil e quarenta e nove cruzeiros) destinado a regularizar o pagamento junto ao I.A.P. dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, das contribuições de diversos servidores e demais despesas de responsabilidade desta Prefeitura.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de agôsto de 1965.

Raimundo Gomes de Matos PRESIDENTE

Adeum Sauaia RELATOR

Raimundo Augusto

XMS

Of. nº 805/65 Fortaleza, 24 de agôsto de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 34, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 984.049 (novecentos e oitenta e quatro mil e quarenta e nove cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA